DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Nº 070|2026

CONTRATANTE
Município de Rio Pomba – CNPJ Nº 17.744.434/0001-07

OBJETO
Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 46.947,94 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **05/11/2026** às **08h:00min**
Até **10/11/2026** às **07h:59min**

PERÍODO DE LANCES:
Dia **10/11/2026** das **08h:00min** às **14h:00min**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP
NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. REGISTRO DE PREÇOS 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. FASE DE LANCES 7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. HABILITAÇÃO 10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11
9. CONTRATAÇÃO 11
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2026
(Processo Licitatório Nº 246/2026)

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712, de 27 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL**.

1.1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O valor total estimado para este processo é de R$ 46.947,94 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. O preenchimento das declarações supracitadas não exime o fornecedor de enviar, quando requisitado, a declaração conjunta, nos moldes do Anexo III deste instrumento.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. O prazo para envio da proposta readequada, devidamente assinada, é de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e apresentação de justificativa idônea por parte do fornecedor antes do decurso do prazo, a qual será submetida à apreciação do Agente de Contratação para decisão.

6.3.2. Em caso de obras ou serviços de engenharia, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis, mediante prévia abertura de diligência, ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1. O **prazo para envio dos documentos de habilitação** é de **02 (duas) horas**, a partir do momento de abertura de diligência, por parte do Agente de Contratação.

7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme análise individualizada ao contexto factício, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. Anexo I – Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

11.12.3. Anexo III – Minuta da Declaração Conjunta;

Rio Pomba-MG, 03 de novembro de 2026.

_____
Hebert Soares Bernardino
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

Anexo I – Termo de Referência (TR)

PROCESSO Nº 246/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	18881	ALGICIDA CHOQUE – LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS - ALGICIDA CHOQUE: INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA ÁGUA DE PISCINAS, COM FÓRMULA MAIS CONCENTRADA, É UTILIZADO EM TRATAMENTOS DE CHOQUE, NÃO MANCHA REVESTIMENTOS E NÃO DEIXA O CABELO ESVERDEADO. COMPOSIÇÃO: POLIDICLORETO (2 HIDROXI ETILENO IMINO 2 HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO TEOR ATIVO 18% SEM COBRE. DOSAGEM: 7 ML/M³. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL	10	116,00	1.160,00
0002	6646	BARRILHA - ELEVADOR DE PH - PACOTE 2KG - PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DA PISCINA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO 98% - INGREDIENTES INERTES 2%. PÓ FINO COR BRANCA SEM ODOR PH A 1% DENSIDADE: 2.5G/CM3	PCT	100	29,33	2.933,00

		(ABSOLUTA) 0.52G/CM3 (APARENTE). EMBALAGEM: PACOTE COM 02 KG. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
0003	87639368	CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO - 6 METROS - CABO TELESCÓPICOS REGULÁVEL PERMITE QUE VOCÊ PROLONGUE O ALCANCE DOS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DE SUA PISCINA, COMO PENEIRA, ASPIRADOR E ESCOVA. CABO TELESCÓPICO REGULÁVEL É CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ESTRIADO EM DOIS TUBOS CORRUGADOS, O QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA DO MESMO, E QUE SE CONECTAM UM NO INTERIOR DO OUTRO. COM TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE, POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS, POSSUI MANOPLA DE APOIO FACILITANDO O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA DA PISCINA. PODE SER UTILIZADO COM ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.	UN	3	136,72	410,16
0004	87639366	CARRINHO ASPIRADOR - 8 RODAS - FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE, EQUIPADO COM 8 RODAS QUE AUMENTAM O RENDIMENTO E O DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO DE PISCINAS. OS ASPIRADORES COM 8 RODAS NÃO POSSUEM CERDAS DE NYLON E SÃO	UN	3	102,76	308,28

		CONFECCIONADOS EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTO PADRÃO (ABS). DIFERENCIADO POR SEU PESO E SUA EFICIÊNCIA, O ASPIRADOR 8 RODAS É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA PISCINAS DE ALVENARIA E VINIL. POSSUI BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO, QUE FACILITA NO MANUSEIO DA MANGUEIRA E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO.				
0005	2120	CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO - GALÃO 5 LITROS - CLARIFICANTE/FLOCULANTE AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA. INDICADO PARA TRATAR ÁGUAS TURVAS, AGINDO COMO CLARIFICANTE E FLOCULANTE. AGLOMERA AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA NA ÁGUA, RECUPERANDO SEU BRILHO E LIVRANDO-SE DA SUJEIRA, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE O DESEMPENHO DO FILTRO. COMPOSIÇÃO: TRICORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL	60	75,00	4.500,00
0006	4963	CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO	BD	150	232,17	34.825,50

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

		ATIVO DE 60% A 70%) - BALDE 10KG - INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. AINDA INIBE OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. COMPOSIÇÃO: CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 60% A 70% ATIVO, APLICAÇÃO DE 04G/M³. INERTE 35%. EMBALAGEM: BALDE COM 10 KG, LACRADO. QUALIDADE SEMELHANTE HIDROAULL OU GENCO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
0007	87639365	DIMINUIDOR DE PH - 1 LITRO - O DIMINUIDOR DE PH E ALCALINIDADE É IDEAL PARA CORRIGIR A ÁGUA PISCINA, MANTENDO UM EQUILÍBRIO SEGURO PARA O USO. POSSUI AÇÃO RÁPIDA E CONCENTRADA EM SUA COMPOSIÇÃO, TORNANDO A MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA MAIS EFICIENTE. COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO ÁCIDA DE 10% CLORETO E 90% INERTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LT	70	24,93	1.745,10
0008	0044	ESCOVA CURVA DE NYLON - EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NO TAMANHO DE 44	UN	3	44,63	133,89

		CENTÍMETROS, MATERIAL COM CORPO EM ABS COM CERDAS DE NYLON MÉDIO, FIXAÇÃO AO CABO COM PARAFUSO BORBOLETA, E CABO TELESCÓPIO DE 3 METROS.				
0009	3372	KIT ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH - EMBALAGEM CONTENDO 01 MEDIDOR, 01 FRASCO PARA MEDIR PH E 01 FRASCO PARA MEDIR CLORO, AMBOS FRASCOS CONTENDO 23 ML CADA.	KIT	7	45,25	316,75
0010	87639369	LIMPADOR DE BORDAS PISCINAS - 1 LITRO - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL PARA PISCINAS, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E PH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINAS, ESPECIALMENTE PARA ELIMINAR DEPÓSITOS DE ÓLEOS E GORDURAS, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LT	20	27,30	546,00
0011	4057	PENEIRA PLÁSTICA PLUS - ARMAÇÃO EM ABS COM TELA DE NYLON, INDICADA PARA PISCINA.	UN	2	34,63	69,26

1.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento dos itens, não houve necessidade de indicação de marcas, características ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento dos itens, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra e/ou folheto técnico

4.4. Na presente contratação, considerando a simplicidade no fornecimento dos itens, não houve necessidade da apresentação de amostra e/ou folheto técnico dos itens ofertados.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas dos itens.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Fornecimento

5.1. O(s) fiscal(is) de contrato deverá(ão) realizar a verificação da qualidade dos itens em conjunto com o representante da Contratada, para constatar qualquer divergência entre os itens previstos e os entregues. É dever, da Contratada, oferecer os itens de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e sua proposta.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Entregar os itens fornecidos no setor requisitante, no prazo estabelecido.
- Proceder à realização de entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando o destino e, quando for o caso, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Além das especificações do edital deverão ser observadas as prescrições a seguir:

- Os itens deverão ser fornecidos conforme especificação do material, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc.

5.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, provenientes de fabricante ou fornecedor regularmente estabelecido, devendo sua procedência ser facilmente aferida.

5.4. Os itens deverão ser fornecidos com prazo de validade suficiente para sua adequada utilização, recomendando-se que, no momento da entrega, apresentem validade mínima de 06 (seis) meses.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens desta Licitação.

Condições de Entrega

5.6. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF), sob demanda da unidade solicitante.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os itens deverão ser entregues nos endereços anexados na Autorização de Fornecimento (AF):

- Rua Coronel Marciano Gonçalves Campos, n° 45, Centro, Rio Pomba- MG, CEP: 36.180-000 – CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO E LAZER – CIEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. Na presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, bem como suas características, não haverá exigência de garantia, manutenção ou assistência técnica.

VI – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Gabriel Junior da Silva Feliciano | 4182

Gestor

Hebert Soares Bernardino | 4140

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Comprovação de que os produtos ofertados para os itens **01 – ALGICIDA CHOQUE**, **02 – BARRILHA - ELEVADOR DE PH**, **05 – CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO**, **06 – CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO ATIVO DE 60% A 70%)**, **07 – DIMINUIDOR DE PH** e **10 – LIMPADOR DE BORDAS PISCINAS**, encontram-se

devidamente registrados e regularizados perante o Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 46.947,94 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de Registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Rio Pomba – MG, 29 de outubro de 2026

_____

Hebert Soares Bernardino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PROCESSO Nº 246/2026

Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade que originou a presente demanda está fundamentada na conservação, manutenção e adequada higienização das áreas aquáticas pertencentes à instituição. A correta manutenção das piscinas visa garantir ambientes seguros, salubres e em conformidade com as normas de saúde, proporcionando condições adequadas para o uso coletivo pela comunidade atendida. O atendimento a essa necessidade está diretamente vinculado ao interesse público, uma vez que busca preservar a saúde dos usuários, prevenir riscos sanitários, aumentar a vida útil das instalações e promover o bem-estar social, especialmente em espaços de convivência.

Descrição detalhada das necessidades identificadas

No processo de levantamento e análise das condições atuais das áreas de piscinas, foram identificadas necessidades relacionadas à:

- Tratamento químico da água para eliminação de microrganismos, algas e agentes contaminantes, assegurando qualidade e potabilidade adequadas ao contato humano.
- Correção e manutenção dos parâmetros ideais de pH e níveis de cloro, essenciais para prevenir problemas dermatológicos nos usuários e evitar corrosão dos equipamentos.
- Remoção de resíduos sólidos, poeira, folhas e demais impurezas, preservando a aparência e salubridade dos ambientes aquáticos.
- Monitoramento periódico dos parâmetros físico-químicos da água, por meio de medições regulares, garantindo que a água atenda aos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias.
- Limpeza sistemática das superfícies e bordas das piscinas, para evitar acúmulo de sujeira e proliferação de microrganismos.
- Eficiente manuseio, aspiração e retirada de detritos do fundo das piscinas, utilizando equipamentos apropriados que facilitem e garantam agilidade e segurança na manutenção.

Demandas geradas e itens necessários

Para suprir as necessidades acima descritas, foram detectadas demandas específicas por materiais, produtos químicos e equipamentos, conforme relação a seguir:

Item	Finalidade/Utilização
Algicida para uso em piscinas	Prevenção e combate à proliferação de algas na água.
Elevador de pH (barrilha)	Correção dos níveis de pH da água, garantindo segurança e conforto aos usuários.
Cabo telescópico em alumínio	Auxílio no alcance de áreas distantes da piscina para limpeza e manuseio de acessórios.
Carrinho aspirador para piscinas	Aspiração eficiente do fundo e das laterais da piscina, removendo detritos e partículas.
Clarificante líquido e auxiliar de filtração	Melhora da filtração e clarificação da água, removendo partículas em suspensão.
Cloro granulado múltipla ação	Desinfecção da água e manutenção dos padrões sanitários.
Diminuidor de pH	Ajuste do pH para níveis ideais, assegurando eficiência dos demais produtos químicos.
Escova curva de nylon	Remoção de sujeiras e incrustações das paredes e fundo da piscina.
Kit de análises de cloro e pH	Verificação periódica dos níveis de cloro e pH, garantindo água de qualidade.
Limpador de bordas de piscinas	Limpeza específica das bordas, prevenindo o acúmulo de resíduos difíceis de remover.
Peneira plástica para piscinas	Retirada de folhas, insetos e resíduos sólidos da superfície da água.

Relação com o interesse público

A demanda por esses itens está vinculada à necessidade de garantir ambientes adequados para o uso coletivo, promovendo saúde pública e segurança aos usuários das piscinas institucionais. A adoção desses materiais e procedimentos contribui para evitar enfermidades de veiculação hídrica, cumprir exigências sanitárias e preservar o patrimônio da instituição, tornando os espaços mais acessíveis, seguros e preservados para toda a coletividade.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade|Setor|Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Hebert Soares Bernardino

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir o atendimento adequado à necessidade de conservação, manutenção e higienização das áreas aquáticas da instituição, é essencial estabelecer requisitos objetivos que assegurem ambientes salubres, seguros e em conformidade com as normas de saúde pública. A correta especificação dos itens necessários deve orientar-se por critérios de suficiência, sem exceder detalhamentos que possam limitar a competitividade e a economicidade do futuro certame, conforme determina a legislação vigente.

3.1. Requisitos necessários para atendimento da demanda

- Eficiência na higienização: Os itens devem permitir a remoção eficaz de resíduos sólidos (folhas, poeira, detritos), algas e microrganismos presentes na água e superfícies das piscinas, sem causar danos à infraestrutura.
- Tratamento químico adequado: Devem possibilitar o controle eficiente dos parâmetros físico-químicos da água, como pH e teor de cloro, dentro dos limites estabelecidos pela legislação sanitária, visando garantir segurança ao contato humano.
- Monitoramento e controle: É indispensável a medição periódica e precisa dos parâmetros de qualidade da água, especialmente pH e cloro.
- Compatibilidade com uso coletivo: Os materiais e produtos empregados devem ser próprios para ambientes de uso coletivo, não apresentando riscos à saúde dos usuários, como irritações ou alergias.
- Durabilidade e resistência dos equipamentos: Os equipamentos devem possuir resistência à umidade, corrosão e uso contínuo, adequado à rotina de manutenção em piscinas institucionais.
- Facilidade no manuseio e operação: Os itens devem permitir utilização simples, segura e eficiente pelos profissionais responsáveis pela manutenção.
- Capacidade de atender às dimensões: A extensão dos equipamentos (cabos telescópicos, aspiradores, escovas) deve ser compatível com o porte das piscinas mantidas, garantindo alcance às áreas de difícil acesso.
- Compatibilidade entre produtos: Todos os produtos químicos selecionados devem ser compatíveis entre si e apropriados para uso em piscinas, não produzindo reações adversas quando utilizados conforme as instruções técnicas dos fabricantes.
- Conformidade sanitária e regulatória: Os itens fornecidos devem atender às exigências das autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais, especialmente quanto à qualidade e ao uso de produtos químicos em piscinas públicas ou coletivas.

3.2. Especificação dos itens essenciais identificados

- Algicida para piscinas: Comprovação de eficácia contra algas, uso em piscinas coletivas, boa solubilidade em água, sem resíduos tóxicos após o uso, conforme normativos. Compatível com demais produtos químicos empregados no tratamento da água.
- Elevador de pH (barrilha): Ação eficiente na elevação do pH da água; livre de impurezas que possam turvar a água ou prejudicar usuários/equipamentos. Embalagem resistente e com instruções claras de uso seguro.
- Cabo telescópico em alumínio: Resistência à corrosão, compatibilidade com acessórios de limpeza, extensão suficiente para o tamanho das piscinas da instituição, leveza para operação manual.
- Carrinho aspirador para piscinas: Eficiência na aspiração de resíduos sólidos no fundo e laterais, facilidade de acoplamento a cabos e mangueiras, resistência ao uso e à exposição à água tratada.
- Clarificante líquido e auxiliar de filtração: Capacidade de aglutinar partículas suspensas menores que a malha dos filtros, biodegradável e compatível com outros produtos químicos do tratamento.
- Cloro granulado múltipla ação: Poder de desinfecção comprovado, controle de micro-organismos, fácil dosagem, compatibilidade com os demais químicos do tratamento e ausência de resíduos nocivos.
- Diminuidor de pH: Capacidade de ajuste do pH para os níveis ideais de acordo com a finalidade da água de piscina. Embalagens seguras, de fácil manuseio e instruções técnicas claras para uso.
- Escova curva de nylon: Cerdas em nylon resistente, forma que permita acessar cantos curvos e superfícies inclinadas, compatível com cabos telescópicos.
- Kit de análises de cloro e pH: Capacidade de medição precisa dos níveis de pH e cloro, fácil utilização, resultado rápido, instrução em português e conformidade com padrões sanitários nacionais.
- Limpador de bordas de piscinas: Eficácia na limpeza de resíduos depositados nas bordas, não tóxico, não abrasivo, apropriado para superfícies de piscinas de diferentes materiais.
- Peneira plástica para piscinas: Material resistente ao cloro, malha fina para remoção eficiente de pequenos resíduos, compatibilidade com cabos telescópicos.

3.3. Normativos aplicáveis aos itens/serviços necessários

- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os dispositivos relacionados à definição objetiva da demanda, análise de alternativas, sustentabilidade e racionalidade nas compras públicas.
- Resoluções e Portarias da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Resolução RDC nº 275/2002 – Estabelece regulamento técnico de boas práticas para serviços de piscinas públicas/coletivas. Portaria MS nº 888/2021 – Padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano e seu controle sanitário, que podem ser referenciais para parâmetros aceitáveis de água recreacional, quando aplicável.
- Resolução RDC nº 275/2002: Estabelece regulamento técnico de boas práticas para serviços de piscinas públicas/coletivas.
- Portaria MS nº 888/2021: Padrões de qualidade para água destinada ao consumo humano e seu controle sanitário, que podem ser referenciais para parâmetros aceitáveis de água recreacional, quando aplicável.
- Normas técnicas da ABNT: ABNT NBR 10339 – Projeto, execução e manutenção de piscinas. ABNT NBR 10818 – Tratamento e manutenção de piscinas.
- ABNT NBR 10339: Projeto, execução e manutenção de piscinas.
- ABNT NBR 10818: Tratamento e manutenção de piscinas.

3.4. Práticas de sustentabilidade aplicáveis

- Ambiental: Dar prioridade a produtos biodegradáveis, com menor carga tóxica ao ambiente, embalagens recicláveis e descarte correto de resíduos durante e após as rotinas de limpeza e manutenção; Preferir equipamentos duráveis que reduzam a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida.
- Social: Providenciar informações e treinamentos adequados sobre o uso correto dos produtos e equipamentos, reduzindo riscos ao operador e aos usuários das piscinas; assegurar cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.
- Econômico: Seleção de itens que proporcionem maior vida útil às instalações e que sejam eficientes em suas funções, possibilitando economia de recursos públicos pela redução de retrabalho, desperdício e necessidade de substituição frequente; Atender rigorosamente ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Ao definir os requisitos indispensáveis para a higienização e manutenção das áreas aquáticas, deve-se garantir estrito alinhamento às normas técnicas e regulatórias, observar práticas de sustentabilidade e garantir que a especificação dos itens não restrinja a participação de potenciais

interessados. Assim, a instituição assegurará ambientes coletivos salubres, seguros e plenamente adequados ao interesse público.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

1 – Aquisição dos insumos e equipamentos necessários, com execução das rotinas de manutenção por equipe própria

Nesta alternativa, a instituição realiza processo licitatório para compra dos materiais químicos (cloro, algicida, elevador de pH, etc.), acessórios (cabo telescópico, aspirador, peneira, escova) e equipamentos necessários para as rotinas de manutenção, higienização e monitoramento da qualidade da água das piscinas. O serviço de manutenção permanece sob responsabilidade da equipe própria, que opera, armazena e aplica os produtos conforme os requisitos normativos e operacionais estabelecidos. Trata-se do modelo mais difundido em órgãos públicos, já que permite maior controle sobre os insumos utilizados, promove economicidade na aquisição via processo licitatório, mantém flexibilidade para ajuste das rotinas operacionais e favorece o desenvolvimento de boas práticas internas. A especificação busca sempre padrão de mercado, sem direcionamento de marca ou solução específica, respeitando competitividade e economicidade. Pela ampla oferta desses insumos e equipamentos e por já pertencerem ao know-how da equipe própria, a instituição se beneficia da menor dependência de fornecedores e do custo recorrente reduzido após o investimento inicial.

Pontos Positivos:

- Maior controle sobre os insumos utilizados e processos internos;
- Redução de custos recorrentes após o investimento inicial;
- Flexibilidade e autonomia para ajustes operacionais conforme a necessidade;
- Fomento ao desenvolvimento de boas práticas e capacitação interna;
- Ampliação da competitividade e economicidade por meio de licitação aberta.

Pontos Negativos:

- Dependência de equipe própria qualificada e com disponibilidade;
- Possibilidade de custos elevados com capacitação e treinamento inicial;
- Risco de falhas operacionais devido à rotatividade ou absenteísmo;
- Necessidade de gestão e controle contínuo de estoque de insumos;
- Responsabilidade integral sobre armazenamento e descarte adequado dos produtos químicos.

2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e tratamento de piscinas

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada que assume integralmente os serviços de manutenção, incluindo o fornecimento dos produtos químicos, materiais e equipamentos, bem como a execução operacional das atividades de limpeza, tratamento químico, controle de parâmetros físico-químicos da água e descarte responsável de resíduos. Essa alternativa transfere a responsabilidade técnica e operacional à contratada, exigindo garantias de padronização, rastreabilidade e adequação regulatória. O modelo é amplamente adotado quando há restrições à ampliação do quadro de servidores próprios ou quando se busca eficiência técnica por meio da especialização do serviço. No entanto, pode apresentar custos recorrentes mais elevados do que o modelo tradicional, reduzindo a autonomia administrativa e aumentando a dependência de fornecedores externos. O acompanhamento da execução do contrato e a fiscalização do cumprimento das normas (ANVISA, ABNT) permanecem como exigência da Administração.

Pontos Positivos:

- Transferência da responsabilidade técnica e operacional para a empresa contratada;
- Garantia de padronização e rastreabilidade dos serviços prestados;
- Adequação regulatória assegurada por especialistas do setor;
- Eficiência técnica proporcionada pela especialização do fornecedor;
- Redução da necessidade de ampliação do quadro de servidores próprios.

Pontos Negativos:

- Custos recorrentes geralmente mais elevados em comparação ao modelo tradicional;
- Redução da autonomia administrativa sobre o serviço;
- Aumento da dependência de fornecedores externos;
- Necessidade contínua de acompanhamento e fiscalização contratual;
- Eventual dificuldade na substituição rápida do fornecedor em caso de descumprimento ou falha.

3 - Implantação de sistemas automatizados de tratamento de piscinas com dosadores automáticos e monitoração remota

Esta alternativa propõe o investimento em tecnologia com a instalação de sistemas de dosagem automática de produtos químicos (cloro, pH, algicida) acoplados a sensores e controladores eletrônicos para análise em tempo real dos parâmetros da água. Os equipamentos disparam a

aplicação dos insumos conforme a detecção das variáveis desejadas, permitindo intervenções mais precisas, economia de produtos e redução do risco de erro humano. A supervisão das operações pode ser feita local ou remotamente, otimizando a rotina de manutenção pelos servidores próprios e possibilitando resposta mais rápida a quaisquer desvios dos padrões ideais. O modelo exige investimento inicial maior e capacitação da equipe, mas garante ganhos em produtividade, segurança e sustentabilidade (menor desperdício de químicos, controle eficiente das dosagens). Contudo, ainda demanda recursos humanos para as operações de limpeza manual (remoção de resíduos, aspiração etc.), não eliminando completamente a necessidade de mão de obra, mas reduzindo o uso de insumos e risco de acidentes.

Pontos Positivos:

- Monitoramento em tempo real dos parâmetros da água;
- Redução do uso de insumos químicos e menor desperdício;
- Diminuição do risco de erro humano e acidentes;
- Aumento da produtividade e otimização da rotina de manutenção;
- Possibilidade de supervisão remota das operações.

Pontos Negativos:

- Necessidade de investimento inicial elevado;
- Exige capacitação técnica dos servidores;
- Dependência de tecnologia e possíveis custos de manutenção dos equipamentos;
- Não elimina a necessidade de limpeza manual;
- Possibilidade de paradas ou falhas por defeitos técnicos.

4.1. Alternativa Escolhida

Aquisição dos insumos e equipamentos necessários, com execução das rotinas de manutenção por equipe própria.

4.1.1. Justificativa

A alternativa da Aquisição dos insumos e equipamentos necessários, com execução das rotinas de manutenção por equipe própria apresenta, para o atual contexto institucional, o melhor equilíbrio técnico-econômico. Permite atendimento individualizado às necessidades específicas das piscinas, favorece economicidade no processo de aquisição via licitação, amplia a autonomia do órgão quanto à gestão operacional e facilita ajustes nos procedimentos conforme demandas sazonais. Os insumos

e equipamentos necessários são amplamente disponíveis no mercado, sem restrição significativa à competitividade, o que estimula propostas vantajosas. O modelo permite formação ou aprimoramento de corpo técnico interno, reduz despesas recorrentes com contratos terceirizados e atende plenamente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade regulatória. Caso haja evolução das demandas ou da complexidade operacional, a adoção futura de automação ou terceirização pode ser avaliada, mas, neste momento, a solução convencional é a mais apropriada, eficiente e sustentável, respeitando o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para o atendimento da demanda de conservação, manutenção e higienização das áreas aquáticas da instituição é Aquisição dos insumos e equipamentos necessários, com execução das rotinas de manutenção por equipe própria. Esta opção foi selecionada após criteriosa análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, levando em conta os princípios da economicidade, eficiência, conformidade regulatória e sustentabilidade que norteiam as contratações públicas.

5.1. Descrição Detalhada da Solução Escolhida

O modelo consiste na compra, via processo licitatório, dos materiais químicos, acessórios de limpeza e equipamentos essenciais ao tratamento e manutenção das piscinas institucionais, ficando a responsabilidade de sua aplicação e do monitoramento da qualidade da água a cargo dos servidores ou profissionais designados pela própria instituição.

Etapas Fundamentais	Como ocorre no modelo tradicional
Aquisição dos itens	Realizada por licitação, com especificação detalhada que permita ampla competitividade e atendimento às normas técnicas e sanitárias. Inclui agentes químicos (cloro, algicida, reguladores de pH), kits de análise, equipamentos e acessórios (aspiradores, cabos, escovas, peneiras, etc.).
Armazenamento, controle e aplicação	Equipe interna realiza a gestão do estoque, prepara as soluções e aplica os insumos conforme necessidade e instruções dos fabricantes, seguindo procedimentos de segurança e padrões regulatórios.
Limpeza física e manutenção	Manutenção periódica feita por servidores capacitados, utilizando os equipamentos

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

	adquiridos para higienização manual e aspiração, removendo resíduos sólidos, folhas e detritos.
Monitoramento da qualidade da água	Profissionais próprios efetuam análises rotineiras dos parâmetros físico-químicos (cloro, pH), ajustando dosagens conforme resultados, e mantém registros para comprovação do atendimento às exigências sanitárias.

5.2. Atendimento Eficiente às Necessidades Identificadas

- Controle e flexibilidade operacional: A solução promove autonomia à instituição para definir, adaptar e monitorar a rotina de manutenção conforme as características específicas das piscinas, volume de uso e sazonalidade, sem depender de agendas ou contratos de terceiros.
- Eficiência técnica e adequação regulatória: Permitindo adequação às normas da ANVISA, ABNT e portarias específicas, a equipe própria garante o uso correto dos produtos e a regularidade das medições da qualidade da água, minimizando riscos à saúde dos usuários.
- Atendimento integral aos requisitos de saúde e segurança: O conjunto de insumos e equipamentos adquiridos supre todas as demandas de higienização, controle sanitário e tratamento químico, conforme detalhado na especificação e requisitos de contratação, possibilitando ambientes coletivos salubres e seguros.
- Sustentabilidade e economia: A compra dos insumos permite escolha de itens duráveis, biodegradáveis e com embalagens recicláveis quando possível, possibilitando práticas sustentáveis e redução do impacto ambiental. A ausência de custos recorrentes típicos de terceirização representa significativa economia aos cofres públicos.
- Desenvolvimento de capacidade interna: A solução fomenta o aprimoramento e a capacitação dos servidores próprios, fortalecendo o know-how institucional e reduzindo a dependência de fornecedores externos, além de permitir reações rápidas em casos emergenciais e ajustes imediatos nas rotinas.
- Competitividade e legalidade: Especificações abertas, com base em padrões de mercado, garantem ampla participação de fornecedores e pleno atendimento à Lei 14.133/2021, resguardando a impessoalidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Como a Solução Escolhida Atende Melhor às Necessidades Identificadas

- Amplo atendimento às exigências sanitárias: Todos os itens compõem um conjunto eficaz para o tratamento, higienização e controle de piscinas coletivas, respeitando integralmente os requisitos das normas ABNT, ANVISA e portarias do Ministério da Saúde.
- Promoção do interesse público: Garante ambientes salubres, seguros e adaptados para o convívio social, lazer e promoção do bem-estar, prevenindo riscos sanitários e enfermidades relacionadas à água.
- Adaptação e evolução futura: O modelo possibilita a adaptação posterior de tecnologias inovadoras (automação, terceirização parcial), sem limitar o desenvolvimento institucional.
- Práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica: Orienta-se pela aquisição de insumos biodegradáveis e duráveis, cumprimento da destinação ambientalmente correta dos resíduos e treinamento dos operadores, promovendo economia a longo prazo.
- Facilidade de implementação: Dada a experiência prévia da equipe e a ampla oferta dos itens no mercado, a transição para esta solução ocorre de modo rápido e eficiente, sem necessidade de interrupção das atividades das áreas de convivência.

Em síntese, a Aquisição dos insumos e equipamentos necessários, com execução das rotinas de manutenção por equipe própria, promove o equilíbrio ideal entre custo, segurança, conformidade, sustentabilidade e eficiência operacional, sendo considerada a solução mais adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público para a conservação e uso seguro das áreas aquáticas de lazer institucionais.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. SOLICIT. 2024	QUANT. SOLICIT. 2025	QUANT. SOLICIT. 2026	JUSTIFIC. (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
1888	ALGICIDA CHOQUE – LÍQUIDO - GALÃO 5 LITROS - ALGICIDA CHOQUE: INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA	GL	10	10	10	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade,

1	ÁGUA DE PISCINAS, COM FÓRMULA MAIS CONCENTRADA, É UTILIZADO EM TRATAMENTOS DE CHOQUE, NÃO MANCHA REVESTIMENTOS E NÃO DEIXA O CABELO ESVERDEADO. COMPOSIÇÃO: POLIDICLORETO (2 HIDROXI ETILENO IMINO 2 HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO TEOR ATIVO 18% SEM COBRE. DOSAGEM: 7 ML/M³. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					razão pela qual a quantidade deve ser mantida.
6646	BARRILHA - ELEVADOR DE PH - PACOTE 2KG - PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DA PISCINA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO 98% - INGREDIENTES INERTES 2%. PÓ FINO COR BRANCA SEM ODOR PH A 1% DENSIDADE: 2.5G/CM3 (ABSOLUTA) 0.52G/CM3 (APARENTE). EMBALAGEM: PACOTE COM 02 KG. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	240	100	100	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade, razão pela qual a quantidade deve ser mantida.
87633	CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO - 6 METROS - CABO TELESCÓPICOS REGULÁVEL PERMITE QUE VOCÊ PROLONGUE O	UN	5	3	3	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade,

9368	ALCANCE DOS ACESSÓRIOS DE LIMPEZA DE SUA PISCINA, COMO PENEIRA, ASPIRADOR E ESCOVA. CABO TELESCÓPICO REGULÁVEL É CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ESTRIADO EM DOIS TUBOS CORRUGADOS, O QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA DO MESMO, E QUE SE CONECTAM UM NO INTERIOR DO OUTRO. COM TAMANHO AJUSTÁVEL CONFORME A NECESSIDADE, POR MEIO DE UMA TRAVA RÁPIDA EM ABS, POSSUI MANOPLA DE APOIO FACILITANDO O SEU MANUSEIO NA LIMPEZA DA PISCINA. PODE SER UTILIZADO COM ASPIRADOR, PENEIRA OU ESCOVA.					razão pela qual a quantidade deve ser mantida.
87639366	CARRINHO ASPIRADOR - 8 RODAS - FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO, O QUE GARANTE LONGA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE, EQUIPADO COM 8 RODAS QUE AUMENTAM O RENDIMENTO E O DESEMPENHO DA ASPIRAÇÃO DE PISCINAS. OS ASPIRADORES COM 8 RODAS NÃO POSSUEM CERDAS DE NYLON E SÃO CONFECCIONADOS EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTO PADRÃO (ABS). DIFERENCIADO POR SEU PESO E SUA EFICIÊNCIA, O ASPIRADOR 8 RODAS É	UN	5	3	3	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade, razão pela qual a quantidade deve ser mantida.

	INDICADO PRINCIPALMENTE PARA PISCINAS DE ALVENARIA E VINIL. POSSUI BOCAL DE ASPIRAÇÃO ARTICULADO, QUE FACILITA NO MANUSEIO DA MANGUEIRA E ENGATE PRÁTICO PARA O CABO DE ALUMÍNIO.					
2120	CLARIFICANTE LÍQUIDO E AUXILIAR DE FILTRAÇÃO - GALÃO 5 LITROS - CLARIFICANTE/FLOCULANTE AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA. INDICADO PARA TRATAR ÁGUAS TURVAS, AGINDO COMO CLARIFICANTE E FLOCULANTE. AGLOMERA AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA NA ÁGUA, RECUPERANDO SEU BRILHO E LIVRANDO-SE DA SUJEIRA, MELHORANDO SIGNIFICATIVAMENTE O DESEMPENHO DO FILTRO. COMPOSIÇÃO: TRICORETO DE ALUMÍNIO 30%, ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. EMBALAGEM: GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	GL	96	40	60	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade, porém o estoque se esgotou ao final da vigência da última licitação, permanecendo a necessidade de aquisição do produto.
4	CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO (CLORO	B	120	140	150	A quantidade solicitada

963	ATIVO DE 60% A 70%) - BALDE 10KG - INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. AINDA INIBE OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. COMPOSIÇÃO: CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 60% A 70% ATIVO, APLICAÇÃO DE 04G/M³. INERTE 35%. EMBALAGEM: BALDE COM 10 KG, LACRADO. QUALIDADE SEMELHANTE HIDROAULL OU GENCO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	D				anteriormente atendeu à necessidade, porém houve desabastecimento por algumas semanas. Dessa forma, propõe-se um pequeno aumento da quantidade para evitar novas interrupções no fornecimento.
876393665	DIMINUIDOR DE PH - 1 LITRO - O DIMINUIDOR DE PH E ALCALINIDADE É IDEAL PARA CORRIGIR A ÁGUA PISCINA, MANTENDO UM EQUILÍBRIO SEGURO PARA O USO. POSSUI AÇÃO RÁPIDA E CONCENTRADA EM SUA COMPOSIÇÃO, TORNANDO A MANUTENÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA MAIS EFICIENTE. COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO ÁCIDA DE 10% CLORETO E 90% INERTE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO	LT	150	60	70	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade, porém, nas últimas semanas, houve demanda pelo produto sem disponibilidade para aquisição no âmbito da licitação vigente. Por esse motivo, propõe-se um

	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					pequeno aumento da quantidade solicitada.
0044	ESCOVA CURVA DE NYLON - EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NO TAMANHO DE 44 CENTÍMETROS, MATERIAL COM CORPO EM ABS COM CERDAS DE NYLON MÉDIO, FIXAÇÃO AO CABO COM PARAFUSO BORBOLETA, E CABO TELESCÓPIO DE 3 METROS.	UN	6	4	3	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade e ainda há uma unidade em estoque. Dessa forma, propõe-se uma pequena redução da quantidade a ser adquirida nesta licitação.
33772	KIT ESTOJO DE ANÁLISES DE CLORO E PH - EMBALAGEM CONTENDO 01 MEDIDOR, 01 FRASCO PARA MEDIR PH E 01 FRASCO PARA MEDIR CLORO, AMBOS FRASCOS CONTENDO 23 ML CADA.	KIT	3	5	7	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade, porém houve desabastecimento por algumas semanas. Dessa forma, propõe-se um pequeno aumento da quantidade para evitar novas interrupções no fornecimento.
87633	LIMPADOR DE BORDAS PISCINAS - 1 LITRO - PODEROSO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL PARA PISCINAS, COM BAIXA	LT	100	20	20	A quantidade solicitada anteriormente atendeu à necessidade,

9369	FORMAÇÃO DE ESPUMA E PH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINAS, ESPECIALMENTE PARA ELIMINAR DEPÓSITOS DE ÓLEOS E GORDURAS, NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					razão pela qual a quantidade deve ser mantida.
40557	PENEIRA PLÁSTICA PLUS - ARMAÇÃO EM ABS COM TELA DE NYLON, INDICADA PARA PISCINA.	UN	5	3	2	A quantidade solicitada no ano anterior atendeu à necessidade e ainda há uma unidade em estoque. Dessa forma, propõe-se uma pequena redução da quantidade a ser adquirida nesta licitação.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 46.947,94 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa acostada ao presente.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.

8.2. A aquisição será dividida em itens, observando-se o princípio do parcelamento, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui obrigação legal imposta ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento anual, com a consolidação prévia das demandas que se pretende executar no exercício subsequente.

O planejamento das contratações representa instrumento essencial de governança pública, estando diretamente relacionado aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da racionalização das despesas públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Sob o enfoque doutrinário, o planejamento é considerado etapa estruturante do ciclo das contratações públicas, antecedendo a fase preparatória e funcionando como mecanismo de mitigação de riscos, prevenção de contratações emergenciais indevidas e aprimoramento da alocação orçamentária.

O Tribunal de Contas da União – Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que o planejamento é um dos pilares da boa governança nas contratações públicas, recomendando a adoção de instrumentos formais que promovam previsibilidade, integração entre orçamento e demanda administrativa e melhoria da gestão de riscos. Em seus referenciais de governança e boas práticas, o TCU orienta que o planejamento anual contribui para maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito municipal, a implementação integral da Lei nº 14.133/2021 ocorreu a partir de janeiro de 2024, exigindo adequações normativas internas, capacitação de servidores e reestruturação dos fluxos administrativos. Trata-se de processo de transição relevante, uma vez que a legislação anterior não previa instrumento equivalente ao Plano de Contratações Anual com o mesmo nível de formalização e obrigatoriedade atualmente exigido.

No que se refere especificamente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, sua consolidação deveria ter ocorrido ao longo do exercício de 2025, período destinado ao levantamento das demandas setoriais, compatibilização orçamentária e estruturação do planejamento anual. Entretanto, em razão do processo de adaptação institucional ainda em amadurecimento, não houve a formalização do PCA 2026 nos moldes exigidos pela nova legislação.

Ressalte-se, contudo, que a ausência formal do PCA 2026 não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que estão sendo observadas as demais etapas obrigatórias da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Formalização do Termo de Referência;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação encontra-se devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando hipótese de improvisação administrativa ou contratação emergencial decorrente de ausência de planejamento deliberado.

Por fim, a Administração Municipal reafirma o compromisso com a institucionalização plena do Plano de Contratações Anual, adotando medidas para consolidação definitiva dessa prática de governança nos exercícios subsequentes, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas da União, visando aprimorar a previsibilidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Garantia da adequada higienização e conservação da água das piscinas, proporcionando condições seguras e saudáveis para os usuários; Facilitação das atividades de limpeza e manutenção das piscinas, com maior eficiência e agilidade na remoção de resíduos e impurezas; Otimização dos serviços de manutenção, com a utilização de produtos e materiais adequados às necessidades identificadas; Promoção do bem-estar, da saúde e da segurança dos usuários, assegurando condições apropriadas para a utilização coletiva dos espaços; Melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a conservação das instalações e a prevenção de gastos futuros com reparos e substituições.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição dos itens.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º

e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência do processo.

XV – RESPONSÁVEIS:

Hebert Soares Bernardino | 4140

Rio Pomba – MG, 27 de outubro de 2026

_____

Hebert Soares Bernardino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

ARP Nº ...../2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba-MG, CEP: 36.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) **.....** (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº **.....** de **.....** de **.....** de 202**...**, portador da matrícula funcional nº **.....**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº **...../202...**, Processo Administrativo nº **.....**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL...**, inscrito no CNPJ sob o nº**...**, com sede à **.....**, neste ato representado(a) por ..... (**nome e função no contratado**), conforme **atos constitutivos da empresa** OU **procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a(s) eventual(ais) contratação(ões) de **Aquisição de materiais e produtos para manutenção, limpeza e tratamento de piscinas do Centro Integrado Educação e Lazer – CIEL**, na forma especificada no Termo de Referência, Anexo I do Aviso da Dispensa Eletrônica Nº 070/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE RIO POMBA.**

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.1.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.1.7. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.6. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.5. Por razão de interesse público;

8.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Anexo III – Minuta da Declaração Conjunta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., endereço completo ....., neste ato representado por: nome e prenomes ....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº. ....., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à....., DECLARA, sob aspenas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, quenão existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estandociente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão,

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000 www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350

inscrito no CPF sob o nº ....., portador da C.I. ....., órgão expedidor, endereço profissional.

K) Apresenta as seguintes informações de contato para envio de documentos e realização de contatos oficiais:

endereço eletrônico .....
telefone ..... ,

L) Apresenta os seguintes dados bancários:
Instituição Financeira:
Agência:
Conta:
Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA

Município de Rio Pomba
Av. Raul Soares | Centro | Rio Pomba - MG | 36180-000
www.riopomba.mg.gov.br | (32) 3571-5350